



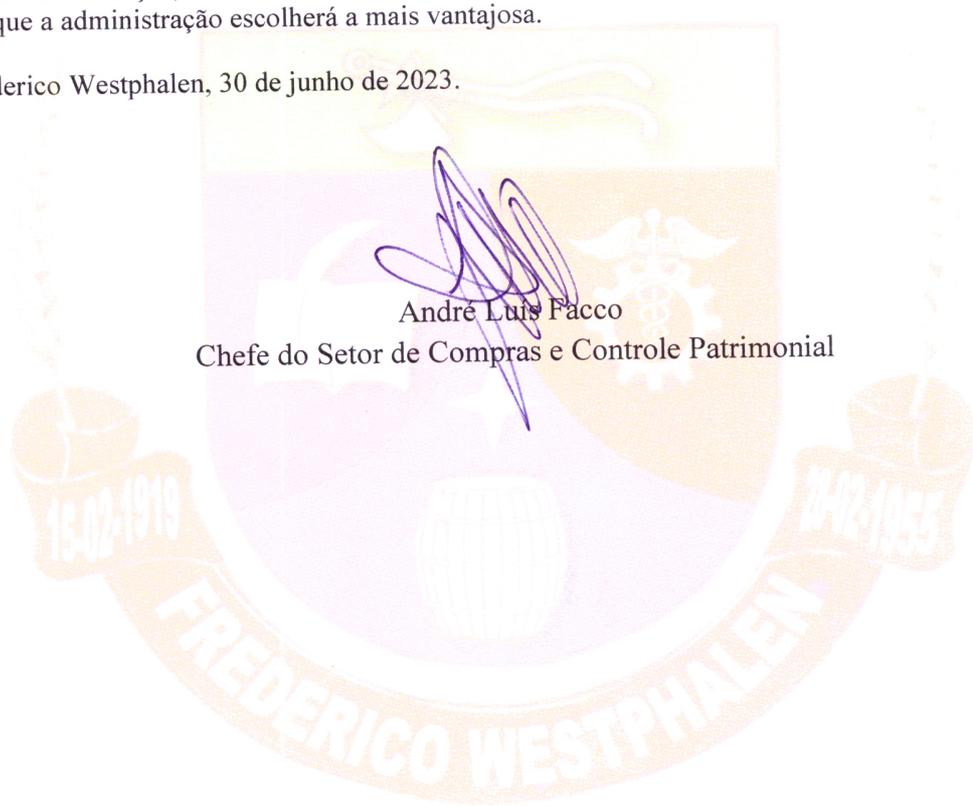
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75 §3º da Lei Federal 14.133/21)

O Município de Frederico Westphalen/RS, inscrita no CNPJ sob nº 87.612.917/0001-25, em conformidade com o art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende **realizar a contratação de empresa , para execução do Cercamento do Casarão Cemapa** nos termos do art. 75, II da mesma Lei. Eventuais interessados para fins de elaboração de proposta poderão encaminhar através do email cotacoes@fredericowestphalen.rs.gov.br, conforme termo de referencia que acompanha este aviso, assim como também apresentar Proposta de Preços, até as 17:30 hs do dia 05/07/2023, através do mesmo email, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Frederico Westphalen, 30 de junho de 2023.

André Luis Facco
Chefe do Setor de Compras e Controle Patrimonial





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

OFÍCIO 202/2023

Frederico Westphalen, 02 de Junho de 2023.

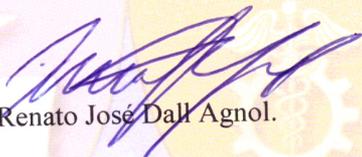
Ao setor de Compras

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade da realizar a contratação de empresa, para execução do Cercamento do Casarão da Cemapa com fornecimento de materiais.

MOTIVAÇÃO/NECESSIDADE

Esta obra corresponde a execução de serviços necessários para a adequação da segurança e proteção da edificação, localizada no terreno da rua José Canellas esquina Cel. Aparício Borges –Frederico Westphalen.

Atenciosamente.



Renato José Dall Agnol.

Secretario da Coordenação e Planejamento.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE REFERENCIA

1 – O OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para execução de serviços de Cercamento do Casarão da Cemapa com fornecimento de materiais.

2-JUSTIFICATIVA

Esta obra corresponde a execução de serviços necessários para a adequação da segurança e proteção da edificação.

3- LOCAL

A obra será realizada no Prédio Rua José Canelas esquina Cel Aparício Borges- Frederico Westphalen/RS

4-DOS SERVIÇOS

4.1.A obra será executada pela CONTRATADA obedecendo-se as normas legais e regulares pertinentes e de acordo com este Projeto Básico e seus anexos, bem como o Edital de Licitação e seus anexos.

4.2.A obra deverá seguir a normatização técnica nacional, bem como as normas e instruções ambientais emanadas pelas entidades federais, estaduais e municipais competentes.

5-PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1.O prazo para execução da obra civil é de 01 meses a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço de INICIO de OBRA, assinada pelas partes envolvidas, CONTRATADA E CONTRATANTE.

5.2.O prazo de vigência do contrato será de 03 meses a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço de INICIO de OBRA, assinada pelas partes envolvidas, CONTRATADA E CONTRATANTE.

5.3.O prazo previsto para execução da obra civil, poderá sofrer alterações, desde que sejam apresentadas documentalmente pela CONTRATADA justificativas plausíveis, cabendo aos fiscais da obra julgarem aceitáveis ou não. No caso de negativa, a CONTRATADA, receberá resposta documentada por parte dos fiscais, não havendo necessidade de justificativas adicionais.

5.4.O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará automaticamente a CONTRATADA às sanções administrativas, conforme apresentadas em contrato.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

5.5. Nos preços unitários deverão estar incluídos todos os equipamentos, materiais, perdas, instrumentos, mão-de-obra, (inclusive com a previsão de custos para eventuais horas extras ou adicionais noturnos, a fim de cumprimento do prazo da obra e do cronograma físico-financeiro), e quaisquer outras despesas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto deste contrato.

5.6. Deverá ser apresentada composição analítica do BDI, discriminando todos os custos indiretos, despesas administrativas, tributos, seguros, imprevistos, despesas financeiras e lucro. A licitante poderá modificar a taxa de BDI, porém, não poderá adotar valor superior ao valor sugerido, sob pena de desclassificação.

5.7. Deverão ser apresentados a Planilha orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro detalhados, utilizando-se como referência os que compõe este Projeto Básico, respeitando-se o prazo estipulado para conclusão dos serviços, não podendo este prazo ser ampliado.

6-ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

6.1. O orçamento de referência para execução da obra é de R\$ 10.746,70 (Dez mil Setecentos e quarenta e seis com setenta centavos) e foi elaborado com base média na SINAPI/RS de 03/2023.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global, ou unitário, superior ao orçamento de referência.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO SERVIÇO

7.1 DO SERVIÇO

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	66,7 metros	Alambrado em mourão de concreto, com, tela de arame galvanizado(inclusive mureta de concreto) incluindo material.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. Os interessados deverão enviar, após o julgamento das propostas, para o email cotações@fredericowestphalen.rs.gov.br os seguintes documentos para habilitação:



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- a) Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- f) Prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade com a fazenda estadual;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União e INSS);
- i) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa (CNDT).
- k) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- l) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido itens/serviços compatíveis como o objeto da licitação.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Após a homologação do processo, os serviços deverão ser executados de acordo com a solicitação do Sr. Paulo Tiggemann Secretário de Obras sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita entrega do produto despesas com administração, equipamentos, tributos e outros.

6. ESPECIFICAÇÕES GERAIS/GARANTIA

- 6.1. Serão de responsabilidade da Contratada todas as providências relativas ao transporte.
- 6.2. Assegurar ao Município total isenção de qualquer responsabilidade por danos e prejuízos causados a pessoas ou coisas durante o cumprimento de suas obrigações contratuais e resultantes de sua culpa, respondendo assim civil e penalmente

7. DO PREÇO E PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega do produto com o devido recebimento da Nota Fiscal assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 7.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços ou



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

implicará em sua aceitação.

7.3. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.4. Considerando o art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

7.5. Considerando o art. 349, I Do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o Município efetuará a retenção do Imposto sobre Serviços – ISS, quando da prestação de serviços.

8- COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Apresentar Certidão de registro da empresa e do profissional integrante de seu quadro técnico no Conselho Profissional Competente, válida e em dia, para a execução da obra, objeto dessa Licitação. No caso de a licitante ter a sua Sede em outro estado e sagrar-se vencedora da licitação, deverá providenciar registro ou visto no CREA/RS - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, ou CAU/RS- Conselho de Arquitetura e Urbanismo, conforme exigência do respectivo Conselho.

8.2. A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico e a empresa licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos documentos, conforme previsto em contrato.

8.3. Declaração de ciência de todas as informações e de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

9- FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. A execução da obra será acompanhada e fiscalizada pelo técnico Eng. Renato Pizzinato Ferrari devendo estes:

9.1.1. Promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro.

9.1.2. Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

9.1.3.A FISCALIZAÇÃO se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com o solicitado nas Especificações Técnicas (Memorial Descritivo) ou na Planilha de Custos e Quantitativos. Todos os materiais fora das especificações técnicas, de má qualidade ou em desacordo com a proposta poderão ser recusados pela FISCALIZAÇÃO independente de aviso ou notificação prévia.

9.1.4. Na existência de serviços não descritos, mas necessários, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da Fiscalização de Obras.

9.1.5. Na hipótese de divergência entre as Plantas e as Especificações Técnicas da obra, a Fiscalização deverá ser consultada previamente, antes de qualquer resolução por conta da CONTRATADA.

9.1.6. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes das Especificações Técnicas;

9.1.7. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização de Obras;

9.1.8. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimentos, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições deste Projeto Básico e seus anexos, do Contrato e do Edital, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATANTE no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o contrato, o Código Civil e demais Leis ou Regulamentos vigentes e pertinentes no Município, Estado ou União.

9.1.9. No caso de eventual necessidade de termo aditivo de valor, que somente poderá ser aferido durante a execução da obra, para a inclusão de serviços não previstos na planilha orçamentária será utilizada a planilha de custos unitários do SINAPI, na data base da proposta da licitante, acrescido do BDI correspondente apresentado pela CONTRATADA, porém aplicando-se o desconto proporcional (relativo ao preço final) fornecido na proposta.

9.1.10. No caso de serviços não encontrados na planilha SINAPI poderá ser utilizada a planilha SICRO (DNIT), ou serão realizadas 03 (três) cotações de preços adotando-se o valor médio entre fornecedores do mercado da construção civil, retroagindo o valor para a mesma data base da proposta, utilizando-se o BDI correspondente apresentado pela CONTRATADA, porém aplicando-se o desconto.

4



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o art. 117 da lei 14.133/21.

10. CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA somente poderá proceder a qualquer alteração da obra com relação aos projetos executivos, bem como o emprego de quaisquer materiais diferentes daqueles apontados como marcas ou referência após a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, através dos técnicos responsáveis pela Fiscalização.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da contratante:

- a) Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou qualquer irregularidade encontrada do serviço entregue para que sejam refeitos;
- b) Supervisionar e fiscalizar, conferir e proceder à aceitação do serviço entregue pela CONTRATADA;
- c) Informar a contratada sobre o local da obra
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela contratada.
- e) Aplicar o Artigo 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para reter Imposto de Renda e seus pagamentos. Sendo que Pessoas Jurídicas optantes pelos SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas a retenção de IR;
- f) Efetuar a retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, quando da prestação de serviços, cfe. Art. 349, I do Código Tributário Nacional, LC 004/2018;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada:

- a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na prestação do serviço, obedecendo aos requisitos pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da prestação do serviço sejam eles de natureza civil ou criminal.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- b) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas na Proposta Comercial, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de rescisão imediata e de pleno direito por parte do CONTRATANTE
- c) Assegurar ao Município total isenção de qualquer responsabilidade por danos e prejuízos causados a pessoas ou coisas durante o cumprimento de suas obrigações contratuais e resultantes de sua culpa, respondendo assim civil e penalmente.
- d) responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- g) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) assegurar a garantia dos serviços licitado.

12. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Município de Frederico Westphalen, 02 de junho de 2023.

Renato José Dall Agnol.

Secretario da Coordenação e Planejamento.